Lei nº 1166

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DE CULTURA MUSICAL "SANTA CECÍLIA"

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Sociedade de Cultura Musical "SANTA CECÍLIA", com sede e foro em Divinópolis, Minas Gerais, com o objetivo de cultivar a arte musical por todos os meios e manter a Banda de Musica denominada "Lira de Santa Cecília".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de novembro de 1975.

Geraldo da Costa Pereira
Presidente

PUBLICAÇÃO:
Jornal A SEMANA
Nº 45 de 15/11/1975